

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021, celebrado em 04 de janeiro de 2021, de natureza de Rateio, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de **Tomar do Geru** - Sergipe e o Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano - CONSCENSUL.

O MUNICÍPIO de TOMAR DO GERU/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.099.205/0001-18, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 284, Centro, Tomar do Geru, Sergipe, CEP 49.280-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor PEDRO SILVA COSTA FILHO, brasileiro, maior, capaz, inscrito no RG nº 441.369 SSP/SE e no CPF nº 170.584.905-97, residente e domiciliado no município de Tomar do Geru/SE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado o CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL, pessoa jurídica de direito público, na forma de Autarquia, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, inscrita no CNPJ 15.530.168/0001-86, com sede administrativa na Praça João José da Trindade, nº 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP 49.360-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor ERALDO DE ANDRADE SANTOS, brasileiro, maior, capaz, Prefeito do município de Boquim/SE, inscrito no RG nº 1.116.041 SSP/SE e no CPF nº 891.602.585-00, residente e Boquim/SE, doravante denominado simplesmente município de domiciliado no CONTRATADO, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada através do ratifico da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do Contrato originário firmado entre as partes, visando a manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados.

Página 1/2

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, **COM INÍCIO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2023 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, sendo reservado ao município o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei 8.666/93, mediante fundamentação e autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal do Contratante, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

| * | Tomar do Geru - Sergipe, 02 de janeiro de 2023. | |
|--------------|---|--|
| | | |
| | PEDRO SILVA COSTA FILHO | |
| | Prefeito do Município de Tornar do Geru/SE | |
| | | |
| | ERALDO DE ANDRADE SANTOS | |
| | Presidente do CÓNSCENSUL | |
| TESTEMUNHAS: | | |
| | CPF n° | |
| | CPF n° | |